

**EDITAL nº 04/2021****Mandato 2017/2021**

Luís Guerra Marques, Presidente da Assembleia Municipal da Marinha Grande

**TORNA PÚBLICO E CONVOCA**, nos termos do nº 3 do artigo 49º e do nº 1 do artigo 27º e ao abrigo da competência prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 30º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, uma **Sessão Ordinária da Assembleia Municipal da Marinha Grande, a realizar no próximo dia 30 de junho de 2021, pelas 20h30**, no auditório do Edifício da Resinagem, sito na Praça Stephens, **na modalidade mista** que combina o formato presencial com o meio digital através da plataforma zoom, em conformidade com o disposto no nº 1 do artigo 3º da Lei nº 1-A/2021 de 13 de janeiro, com a seguinte **Ordem do Dia**:

1. **APRECIÇÃO DA ATIVIDADE MUNICIPAL E SITUAÇÃO FINANCEIRA**, nos termos do disposto na alínea c), nº 2 do artigo 25º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo pela Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, conjugado com o nº 1 do artigo 7º-B da Lei nº 6/2020, de 10 de abril, na redação atual, republicada pela Lei nº 12/2020, de 7 de maio.
2. **APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2020 DA EMPRESA MUNICIPAL TUMG – TRANSPORTES URBANOS DA MARINHA GRANDE E.M. UNIPESSOAL, S.A.**, de acordo com o disposto na alínea b) do nº 2 do art.º 25 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo pela Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, e *sob condição de prévia aprovação pela Câmara Municipal*;
3. **APRECIÇÃO DO INVENTÁRIO DE TODOS OS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS E RESPECTIVA AVALIAÇÃO, RELATIVO AO EXERCÍCIO ECONÓMICO DO ANO 2020**, de acordo com o disposto na alínea l) do nº 2 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo pela Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, e *sob condição de prévia aprovação pela Câmara Municipal*;
4. **APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2020 DE ENTIDADES PARTICIPADAS PELO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE: ADCL - Águas do Centro Litoral, S.A., VALORLIS, S.A., LUSITÂNIA GÁS, S.A., CENTIMFE E OPEN**, de acordo com o disposto na alínea b) do nº 2 do art.º 25 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo pela Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, e *sob condição de prévia aprovação pela Câmara Municipal*;
5. **APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE AO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2020**, de acordo com o disposto na alínea l), do nº 2, do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo pela Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, e *sob condição de prévia aprovação pela Câmara Municipal*;

Para constar e em cumprimento do nº 3 do artigo 49º do RJAL se publica o presente edital e outros de igual teor, a serem afixados nos lugares de estilo deste Concelho.

Marinha Grande, 25 de junho de 2021

Com os melhores cumprimentos

Luís Guerra Marques

**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO NA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Mais se informa que, a presente sessão será transmitida em direto no canal do Youtube OA MGTV e disponibilizada no portal do Município da Marinha Grande, dando cumprimento ao previsto no artigo 38º do Regimento, conjugado com o nº2 do artigo 3º da Lei nº 1-A/2020 de 19 de março, na redação atual.

O acesso do público ao auditório pode estar limitado, total ou parcialmente, de forma a respeitar e cumprir as orientações da DGS em vigor, conforme previsto no nº 5 do artigo 3º da Lei nº 1-A/2020 de 19 de março, na redação atual. No entanto, é assegurado um espaço contíguo destinado à intervenção do público, onde são disponibilizados os meios para a sua participação no local e/ou em direto por videoconferência, dando cumprimento ao previsto no artigo 3º da Lei nº 1-A/2020 de 19 de março, na redação dada pela Lei nº 1-A/2021 de 13 de janeiro.

Para este efeito, o público deve entrar pelo portão nascente do edifício da Resinagem e deve ser portador de máscara.